



ujm

ngp

Procedimento comum para ocupação de 21 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro

**Referência I – 1 PT – Técnico Superior | Área de Administração Pública
| Atendimento Público |**

ATA N.º 5

Aos sete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 21074/2021, publicado no Diário da República, II Série - n.º 218, de 10/11, constituído por Maria João Fernandes Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, como Presidente, Dília Maria Alves Corceiro Teixeira, Técnico Superior, e Maria Gabriela Escobar Rodrigues Marques, Técnico Superior, como vogais. -----

1. Após notificação de todos os (as) candidatos constantes da “**Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados**” e da “**Lista de Candidatos Excluídos nos Métodos de Seleção**” para, querendo, se pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis, nos termos e para os efeitos dos artigos 26.º e 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, deliberou o Júri proceder à apreciação das pronúncias apresentadas pelos candidatos, nos termos seguintes: -----

1.1. **Helena Paula Ferreira Alexandrino** solicitou o Relatório do Método de Seleção Avaliação Psicológica, os testes realizados e a respetiva correção, os quais lhe foram fornecidos, nos dias 07/09/2022 e 08/09/2022, respetivamente, através do endereço eletrónico dos Recursos Humanos. A candidata em causa apresentou ainda alegações, invocando que apesar de não ter conseguido entregar todos os testes relativos ao perfil cognitivo, entende que as respostas foram dadas corretamente, em cada teste e, considerando o total de perguntas, resultam numa média de 50%; refere ainda que nas questões relativas à avaliação das competências profissionais, foram respondidas cerca de metade; por último, nas questões sobre o “Inventário de Valores Pessoais”, as respostas foram dadas com toda a sinceridade e coerência. A candidata solicita ainda a reanálise do parecer da Psicóloga, Dr.ª Ana Veríssimo. O Júri analisou a fundamentação apresentada pela candidata, concluindo nos seguintes termos: como consta do ponto 14.5. do aviso de abertura e da al. b), do n.º 1, do art. 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, pelo que a aplicação deste método apenas pode ser efetuada por psicólogos (nesse sentido, *vide faqs* da Ordem dos Psicólogos Portugueses, porquanto o título de psicólogo habilita o profissional a exercer em qualquer área e contexto de intervenção da psicologia e, tendo por base o Código Deontológico, a/o Psicóloga/o poderá exercer em qualquer área e/ou contexto desde que considere possuir a competência necessária, ou seja, detém os conhecimentos e formação necessários para desempenhar funções na área em questão); foi elaborado, fundamentado e devidamente valorado um relatório individual para cada candidato, nos termos das competências como tal definidas, no aviso de abertura, método este aplicado por Psicóloga, Dr.ª Ana Cristina Ferreira da Silva Veríssimo, inscrita na Ordem dos Psicólogos Portugueses, portadora da Cédula Profissional n.º 000422, designada para a realização deste método de seleção, tendo o Júri aderido ao mesmo; as provas de Avaliação Psicológica encontram-se devidamente validadas e aferidas para a população portuguesa, pelo que a sua cotação não pode resultar de uma mera soma e cálculo da percentagem de respostas corretas: o total de respostas corretas é aferido com base nas características da população que foi alvo da aferição da prova e corresponde a um determinado percentil (que não é calculado aritmeticamente – está definido pela prova). Nessa medida, o argumento apresentado pela candidata de obter um resultado superior a 50% não tem qualquer fundamento, uma vez que se baseia no número de respostas corretas, considerando o total de perguntas. -----



myu

neg

Ora, considerando os princípios da legalidade, da igualdade e da proporcionalidade, os quais devem nortear a atividade administrativa, deliberou o Júri, por unanimidade, não atender à solicitação da candidata – de reanálise do parecer e aplicação do método de seleção –, porquanto os métodos de seleção têm caráter eliminatório, não sendo suscetíveis de repetição. Considerados ainda os fundamentos invocados pela candidata, deliberou o Júri, por unanimidade, manter a exclusão da candidata. -----

1.2. João Guilherme Machado Agante Mano apresentou alegação solicitando nova contabilização da cotação da sua prova de Avaliação Psicológica, bem como justificação para a avaliação (nota) obtida, de oito valores. Considerando a argumentação aduzida, deliberou o Júri, por unanimidade, manter a exclusão do candidato, uma vez que, atentos os princípios da legalidade, da igualdade e da proporcionalidade – os quais devem nortear a atividade administrativa –, os métodos de seleção têm caráter eliminatório, não sendo suscetíveis de repetição. Acresce que este método de seleção foi aplicado por Psicóloga, Dr.ª Ana Cristina Ferreira da Silva Veríssimo, inscrita na Ordem dos Psicólogos Portugueses, portadora da Cédula Profissional n.º 000422, designada para a sua realização, tendo o Júri aderido ao mesmo e ao respetivo relatório individual (devidamente fundamentado e valorado, o qual foi remetido ao candidato pelo endereço eletrónico dos Recursos Humanos, aos 07/09/2022). Nessa medida, deliberou o Júri, por unanimidade, manter a exclusão do candidato. -----

1.3. João Rui Costa Mendes veio solicitar o relatório da avaliação psicológica, o qual lhe foi disponibilizado, no dia 07/09/2022, através do endereço eletrónico dos Recursos Humanos. -----

1.4. Maria da Glória de Castro Mendes solicita esclarecimentos no que concerne à Avaliação Psicológica/Entrevista de Avaliação de Competências, porquanto a classificação aparece como negativa, mas passou à fase da Entrevista Profissional (conforme Plano da entrevista profissional de seleção, que anexo). Analisada a alegação e o pedido de esclarecimentos apresentado, deliberou o Júri, por unanimidade, manter a exclusão da candidata, esclarecendo ainda: nos termos do disposto no n.º 1, do art. 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento (como sucedeu no caso vertente), em relação a todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal, sendo convocados, numa só convocatória, para a realização dos três métodos de seleção (Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção). -----

2. Face ao exposto, deliberou o Júri, por unanimidade, manter as valorações constantes da **Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados**, anexo V e da **Lista de Candidatos Excluídos nos Métodos de Seleção**, anexo VI, ambos da ata n.º 4, de 08/08/2022. -----

3. Mais deliberou o Júri, por unanimidade e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, **submeter à homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aveiro a “Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados”**, acompanhada das restantes deliberações tomadas no âmbito do presente procedimento, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos. -----

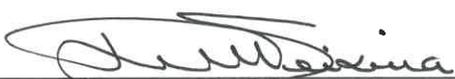
4. Deliberou finalmente o Júri, por unanimidade, nos termos do n.º 4 do citado artigo, notificar os candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da **“Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados”**, bem como lista da **“Lista de Candidatos Excluídos nos Métodos de Seleção”**. -----



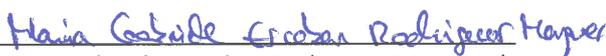
E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida por cada um dos presentes e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do Júri que nela participaram. -----



(Maria Joao Fernandes Moreto)



(Dília Maria Alves Corceiro Teixeira)



(Maria Gabriela Escobar Rodrigues Marques)